



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 43-A/2022
DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Altera a composição dos membros para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de General Maynard, nomeado através do Decreto Municipal nº 18/2021 de 04 de janeiro de 2021 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista art. 211, inciso III e 206, inciso IV da Constituição Federal e, em consonância com a Lei nº 07 de 01 de junho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Municipal – Poder Executivo, em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município de General Maynard/SE, em harmonia com a legislação municipal que prevê a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando previsto na Lei nº 05-A de 05 de abril de 2006, em conformidade com o art. 14, inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Portaria do Ministério da Educação, 1.407 de 14 de dezembro de 2010, criou-se o Fórum Nacional de Educação – FNE, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE, em conformidade com a Lei nº 109, de 01 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação/PME, com o Decreto nº 318, de 02 de janeiro de 2014 que instituir o Fórum Municipal de Educação – FME/GM e a Portaria nº 01-A, de 25 de janeiro de 2022 de que trata dos membros para composição do Fórum Municipal de Educação – FME/GM, Decreto nº 18 de 04 de janeiro de 2021 da composição dos membros da Comissão Organizadora que trata dos membros para composição do Fórum Municipal de Educação – FME/GM

Considerando as deliberações do Plano Nacional de Educação nº 10.172/2001, da Conferência Nacional de Educação, realizada no ano de 2010 - CONAE, em Brasília/DF, do projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 8.035/2010;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e em consonância com a Lei Municipal nº 109, de 01 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de General Maynard/SE;

Considerando que o Fórum Municipal de Educação de General Maynard está sendo reestruturado nos termos deste Decreto Governamental nº 23-A, de 04 de janeiro de 2022, revogando o Decreto Governamental nº 318, de 02 de janeiro de 2014, será publicado no Diário

Oficial do Município de General Maynard na data de 04 de janeiro de 2022, sendo necessário adoção de procedimentos para efetivação do funcionamento do FME/SE até a eleição da sua Coordenação, nos termos do seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de cumprir as ações em regime de colaboração União, Estados e Municípios pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão, a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de General Maynard, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de General Maynard 2015-2025.

Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de General Maynard:

I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet ou encaminhá-los para as unidades de ensino do município e para os órgãos que compõem a comissão;

II- Elaborar seu Regimento Interno;

III- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V- Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município, a tramitação dos projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI- Monitorar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 3º - Serão convidados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de General Maynard, os membros representativos dos setores abaixo relacionados, na razão de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes para cada seguimento elencado:

I- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleverton dos Santos Messias – CPF: 027.XXXXXX-97

Suplente: Kátia Cilene Moura Santana – CPF: 069.XXXXXX-40



II- Conselho Municipal de Educação

Titular: Balman Paulino Gouveia – CPF: 962.XXXXXX-00

Suplente: Maria Izabel Silva – CPF: 992.XXXXXX-20

III- Fórum Municipal de Educação.

Titular: Roberta Maciel Santos Santana - CPF: 001.XXXXXX-03

Suplente: Tereza da Silva – CPF: 588.XXXXXX-00

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal por meio deste Decreto.

§ 2º - Os representantes a que se referem os incisos e seus respectivos suplente, serão nomeados após indicação dos concernentes órgãos e/ou entidades.

§ 3º - O(a) coordenador(a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de General Maynard será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação do município.

§ 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais da comissão, serão definido no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º - A comissão terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, por convocação do(a) seu(sua) coordenador(a) ou por requerimento da maioria simples do seus membros.

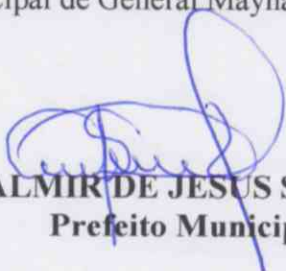
§ 6º - A comissão estará administrativamente vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SEMED, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 7º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de General Maynard será considerada de relevante interesse público e não será renumerada.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 18, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de General Maynard.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard (SE), 25 de janeiro de 2022.


VALMIR DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal